

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023-IPASEMAR

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2023-IPASEMAR, celebrado entre o **IPASEMAR** e a **EMPRESA AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR**, com sede a Folha 32, Quadra 14 Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508.130, inscrito no CNPJ sob o nº 01.420.402/0001-08, devidamente representado por sua Diretora Presidente, Sra. **NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4910218 PC/PA e CPF nº 899.325.362-53, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, telefone: (65) 3322-3400, e-mail: comercial@agendaassessoria.com.br, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, bairro Centro Norte, CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.059.307/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, portador do CPF nº 270.339.291-53 e da Carteira de Identidade nº 0249906-1-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, bairro Centro Norte, CEP 78.005-300, na cidade de Cuiabá/MT, têm entre si justo e avençado que o presente rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

- 1.1 Constitui o 2º Termo Aditivo a prestação de serviços de locação de sistema de gestão de regime próprio de previdência social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, capacitação, manutenção, atualização, suporte técnico, visita técnica e licença do uso temporário de manutenção mensais do aplicativo MEU RPPS, para integração de dados do aplicativo móvel para o SISPREV WEB, com alimentação dos dados em tempo real, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias do prazo de execução do contrato, contados de **01 de outubro de 2024 a 30 de março de 2025**, com rescisão amigável caso a finalização do novo processo licitatório em trâmite for anterior a essa data.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na locação de sistema de gestão de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, para atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.	MESES	06	13.652,60	81.915,60

02	Licença de uso temporário e manutenção mensais do aplicativo MEU RPPS, para a integração de dados do aplicativo móvel para o SISPREV WEB, com alimentação dos dados em tempo real.	MESES	06	2.700,00	16.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 98.115,60

#### CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e no parecer exarado pela assessoria jurídica do Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A execução do objeto deste Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Rosemberg Monteiro da Silva**, CPF nº 638.584.362-91, Servidor do IPASEMAR ou outro servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

- 6.1 A contratada se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética anexo a Resolução nº 006/2019 do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.ipasemar.pa.gov.br/transparencia/>.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A publicação do presente termo aditivo de contrato será veiculada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
- 8.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá, 30 de setembro de 2024.

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV.  
PUBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR  
Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes  
Diretora Presidente  
CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E  
INFORMÁTICA LTDA  
Edson Jacintho da Silva  
CONTRATADA